

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2302

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 7.212, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária da Emenda 012-V, a qual integra o Anexo XXIV - Emendas LOA-2026, da Lei nº 7.179, de 22 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2026”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A emenda de nº 012-V, que integra o Anexo XXIV - Emendas LOA-2026, da Lei nº 7.179, de 22 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2026”, em razão da sua nova programação orçamentária fica doravante substituída pela emenda constante do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento na dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), a seguir mencionada:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS
Função:	20 – AGRICULTURA
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO
Projeto/Atividade:	2.041 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 2º, desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios:

Órgão:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS

Função:	20 – AGRICULTURA
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2.015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Mariel Cadena da Matta*

*Leonardo Furtado Borelli*

ANEXO XXIV - EMENDAS LOA-2026

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios**

**Dotação: 02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.50.43.00**  
**Ficha: 546 Fonte: 1.500**

**Emenda 012-V - R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari - realização da Exposição 2026.**

### LEI Nº 7.213, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, que autoriza o Município de Araguari a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, que autoriza o Município de Araguari a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, dando outras providências, passa a ter esta redação:

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Wesley Marcos Lucas de Mendonça**

Vice-Prefeito

**Rafael Scalia Guedes**

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



“Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e suas alterações, bem como outras normas correlatas que vierem a ser editadas, podendo para tanto celebrar parcerias, firmar convênios e demais instrumentos jurídicos que se façam necessários, e ainda aderir a iniciativas promovidas pelo Governo Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.542, de 5 de agosto de 2009, e suas alterações, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Mariel Cadena da Matta*

*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.214, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Dispõe sobre a concessão, fracionamento, pagamento e desconto de férias dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Araguari e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As férias dos servidores públicos municipais estatutários reger-se-ão pelas disposições desta Lei, observando-se o disposto na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), naquilo que não lhe for contrário.

Art. 2º O gozo das férias anuais de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma fracionada, a critério da Administração e do servidor, nos seguintes formatos:

I – em três períodos de 10 (dez) dias corridos cada;

II – em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos cada;

III – em um único período de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O fracionamento dependerá de interesse do servidor e de conveniência administrativa, observando-se a necessidade de continuidade do serviço público.

§ 2º Nenhum período de férias poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 3º O servidor em cargo de chefia deverá comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a programação de férias à sua chefia imediata, para fins de escala e substituição.

Art. 3º O pagamento da remuneração de férias, acrescida do terço constitucional, será efetuado integralmente no primeiro período de gozo, ainda que o servidor opte pelo fracionamento do descanso.

Art. 4º É facultado ao servidor converter até 10 (dez) dias de férias em indenização pecuniária, conforme disponibilidade financeira do Município e interesse da Administração.

Art. 5º O setor responsável pelo lançamento das férias em folha de pagamento, integrante

do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser formalmente comunicado sobre o período de férias do servidor até, no máximo, o dia 10 (dez) do mês anterior ao início do gozo.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada pela chefia imediata do servidor, mediante formulário próprio ou sistema eletrônico de gestão de pessoal, contendo o período de gozo, eventuais fracionamentos e outras informações necessárias à programação da folha.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto no caput poderá implicar adiamento automático do gozo das férias para o mês subsequente, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração poderá disciplinar, por ato próprio, os procedimentos complementares de registro, controle e conferência da comunicação de férias.

Art. 6º Em casos de urgência pessoal ou necessidade relevante, devidamente justificada, o servidor estatutário poderá solicitar desconto em férias regulamentares, consistente em afastamento do serviço, sem prejuízo funcional, por até 8 (oito) dias corridos.

§ 1º O desconto em férias regulamentares destina-se ao servidor estatutário que já tenha completado o período aquisitivo de férias e será concedido por motivo de urgência, não configurando direito adquirido nem ensejando indenização posterior.

§ 2º O período descontado não será computado como férias, tampouco deve gerar obrigação de pagamento adicional pelo Município de Araguari.

§ 3º O pedido de desconto deve ser instruído com justificativa e submetido à apreciação da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º O deferimento do desconto não suspende nem altera a programação anual de férias do servidor.

§ 5º A concessão do desconto em férias regulamentares fica limitada a duas vezes por exercício, mediante parecer favorável da chefia imediata e homologação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O desconto em férias excepcionais poderá ser concedido, de forma justificada e a pedido do servidor estatutário, àquele que ainda não tenha completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício ininterrupto, desde que comprovada necessidade urgente de afastamento.

§ 1º O desconto em férias excepcionais não gera direito à remuneração, nem será considerado para fins de contagem de período aquisitivo, indenização ou proporcionalidade de férias.

§ 2º O afastamento autorizado com base neste artigo será considerado como licença não remunerada específica e não implicará em interrupção do vínculo funcional.

§ 3º A quantidade máxima de dias a serem concedidos a título de desconto em férias excepcionais obedecerá à seguinte proporcionalidade, observando-se o tempo de efetivo exercício no cargo:

I – até 2 (dois) meses completos de exercício: até 2 (dois) dias;

II – até 4 (quatro) meses completos de exercício: até 4 (quatro) dias;

III – até 6 (seis) meses completos de exercício: até 6 (seis) dias;

IV – até 8 (oito) meses completos de exercício: até 7 (sete) dias;

V – até 10 (dez) meses completos de exercício:

até 8 (oito) dias;

VI – a partir de 11 (onze) meses completos de exercício, até a data de aquisição do direito às férias: até 10 (dez) dias.

§ 4º O desconto excepcional somente poderá ser autorizado uma vez por exercício, mediante parecer favorável da chefia imediata e homologação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 5º A concessão do desconto excepcional não gera obrigação de complementação, indenização ou pagamento futuro quando do implemento do período aquisitivo.

Art. 8º Para fins desta Lei, entende-se por:

I – período aquisitivo, o lapso de 12 (doze) meses de exercício ininterrupto que gera o direito ao gozo de férias;

II – período concessivo, aquele cujo direito já foi adquirido e cuja fruição encontra-se pendente de concessão;

III – desconto em férias, o afastamento a pedido do servidor, sem prejuízo funcional e sem percepção de remuneração, nos limites fixados nesta Lei.

Art. 9º Nos casos de interrupção de férias por necessidade do serviço, o período remanescente poderá ser usufruído posteriormente, preferencialmente dentro do mesmo exercício.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a expedir normas complementares para disciplinar a tramitação, registro e controle dos descontos e fracionamentos previstos nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Johnathan Lourenço de Almeida*

*Luiz Felipe de Miranda*

*Paulo Apóstolo da Silva*

*André Gama Corcino*

*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.215, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Bairro Bosque, para RUA MARIA PEREIRA DA LUZ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Três, localizada no Bairro Bosque, passa a denominar-se “RUA MARIA PEREIRA DA LUZ.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Cristiano Gimenes de Carvalho*

*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.216, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Declara de utilidade pública o INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, no Município de Araguari/MG.**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no Município de Araguari/MG, o INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.488.350/0005-96.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Hamilton Tadeu de Lima Júnior*  
*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.217, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Modifica a denominação da Rua “A”, localizada no Bairro Gutierrez, para RUA ROBERTO BARBOSA DE CARVALHO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “A”, localizada no Bairro Gutierrez, passa a denominar-se “RUA ROBERTO BARBOSA DE CARVALHO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*  
*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.218, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**Modifica a denominação da Rua “O”, localizada no Bairro Interlagos, para RUA DANIEL ALVES DOS SANTOS FILHO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “O”, localizada no Bairro Interlagos, passa a denominar-se “RUA DANIEL ALVES DOS SANTOS FILHO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*  
*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.220, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**Dispõe sobre a realização de apresentações de música ao vivo em bares, restaurantes e estabelecimentos**

**congêneres, no Município de Araguari, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a realização de apresentações de música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, casas de eventos e estabelecimentos similares, observados os horários e limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º As apresentações musicais poderão ocorrer:

I - até 00h (meia-noite) de domingo a quinta-feira;

II - até 1h (uma hora) nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado.

Parágrafo único. É permitido ao estabelecimento iniciar e terminar as apresentações em horário inferior aos previstos, desde que respeitados os limites de ruído.

Art. 3º O nível máximo de pressão sonora permitido no interior do estabelecimento, durante apresentações ao vivo, será de até 75 dB(A), e no ambiente exterior 75dB(A), medido entre 1 e 3 metros da fonte sonora, conforme normas técnicas da ABNT.

Art. 4º Em caso de reclamação de morador, a apuração técnica considerará, quando cabível, medição complementar na divisa do imóvel reclamante, observando-se o limite de:

I - 55 dB(A) no período noturno (22h às 7h);

II - 65 dB(A) no período diurno (7h às 22h).

§ 1º A infração somente será configurada se houver extrapolação dos limites tanto no estabelecimento quanto na divisa do reclamante.

§ 2º Caso apenas uma das medições indique excesso, a fiscalização deve priorizar a orientação e a adequação imediata do volume.

Art. 5º A fiscalização deve observar:

I - abordagem educativa e orientativa;

II - registro da medição técnica;

III - possibilidade de ajuste imediato do volume, sempre que possível;

IV - respeito à atividade cultural e econômica dos músicos locais.

§ 1º Antes da aplicação de qualquer penalidade, a fiscalização dará preferência à orientação, comunicando ao responsável pelo estabelecimento a necessidade de ajuste do volume, com oportunidade para correção imediata.

§ 2º A autuação somente será considerada quando, após orientações prévias, permanecer constatado excesso acima dos limites definidos nesta Lei, mediante medição técnica.

§ 3º As orientações poderão ocorrer verbalmente e de forma simples, visando conciliar o direito ao trabalho dos músicos com o sossego da vizinhança.

Art. 6º Esta Lei não se aplica a casas noturnas, boates, baladas e estabelecimentos que funcionam mediante alvará específico de atividade noturna.

Art. 7º As infrações decorrentes do descumprimento desta Lei serão tratadas conforme as normas municipais vigentes, relativas a ruído urbano, ordem pública e funcionamento de estabelecimentos, preservada a aplicação das medidas orientativas previstas no art. 5º, desta Lei.

Art. 8º Esta Lei será interpretada em consonância

com a Lei nº 4.376, de 11 de dezembro de 2007, e com o Código de Posturas do Município, não implicando redução dos padrões de proteção já previstos na legislação municipal relacionada à poluição sonora.

Art. 9º Permanecem aplicáveis demais normas relativas à segurança, acessibilidade e funcionamento de estabelecimentos.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Paulo Apóstolo da Silva*  
*Gilmar Gonçalves Chaves*  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*  
*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.221, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**Modifica a denominação da Rua Três, localizada no Bairro Interlagos, para RUA ANTÔNIO BATISTA FERREIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Três, localizada no Loteamento Residencial Jardim Interlagos IV, Bairro Interlagos, passa a denominar-se “RUA ANTÔNIO BATISTA FERREIRA.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*  
*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.222, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**Modifica a denominação da Rua “F”, localizada no Bairro Rio Negro, para RUA ALEX DA SILVA BORGES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “F”, localizada no Bairro Rio Negro, passa a denominar-se “RUA ALEX DA SILVA BORGES.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*  
*Leonardo Furtado Borelli*

### LEI Nº 7.223, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**Modifica a denominação da Rua “E”, localizada no Bairro Rio Negro, para RUA MARIA DIVINA DA SILVA BORGES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “E”, localizada no Bairro Rio Negro, passa a denominar-se “**RUA MARIA DIVINA DA SILVA BORGES.**”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*  
*Leonardo Furtado Borelli*

#### LEI Nº 7.224, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

**Modifica a denominação da Rua “G”, localizada no Bairro Rio Negro, para RUA CLARINDO GOMES DE SOUSA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “G”, localizada no Bairro Rio Negro, passa a denominar-se “**RUA CLARINDO GOMES DE SOUSA.**”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Cristiano Gimenes de Carvalho*  
*Leonardo Furtado Borelli*

#### DECRETO Nº 1.360, DE 29 ABRIL DE 2026.

**Declara a caducidade da concessão outorgada pelo Contrato nº 030/2017, fixa penalidade pecuniária por dosimetria e estabelece o cronograma de encerramento operacional.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da resposta sancionatória no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 5066/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a CADUCIDADE da concessão para exploração do sistema de estacionamento rotativo objeto do Contrato Administrativo nº 030/2017, firmado com a empresa EXP Park, em razão de inadimplemento contratual substancial.

Art. 2º Em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, fica fixada a penalidade de Multa Pecuniária no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicada de forma CUMULATIVA à sanção de caducidade prevista no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º A satisfação da penalidade pecuniária fixada no artigo anterior dar-se-á, preferencialmente, por meio da execução imediata da garantia contratual prestada pela concessionária, sem prejuízo da cobrança de eventuais saldos remanescentes.

Art. 4º O encerramento definitivo das atividades e do vínculo contratual ocorrerá no dia 1º de maio de 2026, termo final destinado à desmobilização técnica e à reversão integral de todos os bens, sistemas e ativos ao Município de Araguari.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Joaquim Fernandes Soares*

### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 920/2026

**“Concede licença à servidora que menciona.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140, da Lei nº 1639/74, ao prever que: “Ao servidor efetivo ou comissionado, poderá ser concedida licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. (Redação dada pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 140 da Lei 1639/74, preceitua que: “A licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, concedida a servidor ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão, terá a duração de no máximo 30 (trinta) dias. (Redação acrescida pela Lei nº 7081/2025);

CONSIDERANDO o Ofício 0340/2026, da Secretara Municipal de Governo, no qual se solicita a dispensa não remunerada da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora RAQUEL DE ALMEIDA, matrícula funcional nº: 259.156, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Articulação Institucional e Relações Governamentais, pelo período de 06/05/2026 a 08/05/2026, Sem Remuneração, conforme estabelece o §6º do art. 140 da Lei 1639/74.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 921/2026

**“Torna sem efeito a portaria que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 857/2026, de 17/04/2026, na edição nº 2295, do Diário Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 922/2026

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

JESUS DE PAULA NETO – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402687

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 27/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 923/2026

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

PATRICIA DIAS TRAVAGLIA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) REG. 402956

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 28/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 924/2026

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da



Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

ROSA MARIA PACHECO RIBEIRO – CANTINEIRA (TEMPORÁRIO) REG. 402949

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 27/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 925/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

SULAMITA DE MATOS NOGUEIRA DOS SANTOS – PROFESSOR II REG. 91833

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 27/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 926/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE MELO CONCEIÇÃO, ocupante de emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 49.999, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com

a produção de seus efeitos a contar de 28/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 927/2026

“Exonera a pessoa que menciona”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ELIAS PERPETUO SARAIVA do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE COMBATE A DEPENDÊNCIA QUÍMICA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de abril de 2026.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Decisão Administrativa. Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito. Processo nº: PAS nº 5066/2023. Interessado: Município de Araguari / EXP Park. Objeto: Decisão terminativa em processo administrativo sancionatório. Decisão: “ACOLHER INTEGRALMENTE as recomendações, fundamentações e conclusões constantes no Parecer Jurídico do PAS 5066/2023, adotando-as como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para todos os efeitos legais (motivação per relationem). DETERMINAR a aplicação das medidas e penalidades administrativas à concessionária EXP Park, nos exatos termos e extensões propostos no referido Parecer Jurídico da PGM, cabendo aos órgãos competentes a adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento do desfecho contratual. CIENTIFIQUE-SE a interessada e publique-se o extrato da presente decisão para que produza seus imediatos efeitos.” Data: 28 de abril de 2026. Assinatura: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal de Araguari.

## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022 – PROCESSO Nº. 157/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 904078/2020/MTUR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG E A UNIÃO FEDERAL PRO INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE SERÁ PAGO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ANEXOS, por 04 (quatro) MESES do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 284/2022, compreendidos entre 02/05/2026 a 02/09/2026 e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2022. Araguari-MG, 28 de abril de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 011/2026. CONTRATADA: AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação da servidora MARIANA PERES ALVES CAIMI - matrícula nº 258928 em substituição ao servidor PAULO ARAÚJO – matrícula nº 052.973 para a função de fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 054/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MODERNIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO MUNICIPAL SANTOS DUMONT (SNAG), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PSQ/MQS), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MATRIZ DE RISCOS E PLANO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL INTEGRANTES DESTA EDITAL, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 981059/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo nº 011/2026, conforme solicitado no Ofício nº 0153/SMDE/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Araguari - MG, 27 de abril de 2026- KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO DE DESCRENCIAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 244/2025 - CRENCIAMENTO Nº 005/2025 - PROCESSO N.º. 072/2025. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. CRISTIANE NERY PEREIRA, brasileira, casada, nomeada pela Portaria nº 5/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari/MG no dia 01 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula

Funcional nº 00XX27X, portadora do RG nº. MG-3.XX2.9XX SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº XX7.0XX.3XX-7X, residente e domiciliada nesta cidade, através do presente termo resolve: **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 244/2025, CREDENCIAMENTO nº. 005/2025, por DECRECENCIAMENTO da contratada SRA HELOISA MARIA DO NASCIMENTO, com endereço na Rua Itumbiara, nº 941, Bairro Miranda, na cidade de Araguari-MG, inscrita no CPF sob o n.º. 3XX.XX7.XX6-X1, pelos motivos a seguir expostos:**

Considerando: o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Araguari/MG, a manifestação da Secretária Municipal de Educação, pugnando pelo **DESCRENCIAMENTO** do Contrato nº 244/2025. A contratada descredencia do Contrato Administrativo nº 244/2025, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, A CONTRATADA descredencia pautada na Cláusula Sexta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025.** O Presente Termo de Descredenciamento será publicado na forma integral, através de Extrato, no próprio Correio Oficial do Município. Araguari/MG, 09 de março de 2026. (A) CRISTIANE NERY PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (A) HELOISA MARIA DO NASCIMENTO - DISTRANTE.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no Processo Licitatório nº. 007/2026, modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº 001/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS, SANITÁRIOS ACESSÍVEIS, PÁTIO COBERTO E REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL NEUSA RODRIGUES TEIXEIRA, SITUADA À RUA JACYR GUEDES DA COSTA Nº 150, BAIRRO MORADA DE FÁTIMA, ARAGUARI/MG CONFORME OS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS. HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 007/2026, modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº. 001/2026, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: **CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI – CNPJ: 26.939.305/0001-57, perfazendo o valor global de R\$ 1.820.000,00 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte Mil Reais).** Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 29 de abril de 2026.**

## LICITAÇÕES

### AVISO DE SOBRESTAMENTO

PROCESSO nº. 040/2026 PREGÃO ELERÔNICO nº. 011/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Logística, Licitação, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação a pedido da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados o sobrestamento do PROCESSO nº. 040/2026 - PREGÃO ELERÔNICO nº. 011/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS, POR MEIO DE OFICINAS, COMO ATRATIVO PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULO NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTROS PÚBLICOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, AMANHECE, PIRACÁIBA E ARAGUARI, E OFICINAS NO CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E CREAS MULHER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O sobrestamento se fez necessário, em conformidade com o Ofício nº 0668/SMDS/2026, emitido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, diante da necessidade de promover ajustes na minuta contratual. Assim, até a conclusão do referido ajuste, a sessão permanece suspensa, para posterior deliberação quanto às providências cabíveis, inclusive eventual retificação do edital. Desse modo, os autos permanecem sobrestados sine die. Araguari-MG, 28 de abril de 2026. Igor Faria dos Santos - Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

## MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ARAGUARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**NOTIFICADO:** CARLOS ANDRÉ DE SOUZA MARTINS, inscrito no CPF xxx.697.846-xx, residente e domiciliado na Rua José Carlos, nº 277, Bairro Santiago - Cidade de Araguari - MG.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica o autuado, acima qualificado, NOTIFICADO nos seguintes termos:

Em cumprimento ao procedimento administrativo nº 6898/25, informo que houve decisão administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que o Auto de Infração nº 00018, lavrado pelo Departamento de Fiscalização Ambiental, está mantido.

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria notificado a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a esta Secretaria, localizada na Rua Professor João Batista da Costa, nº 100, Bairro Maria Eugênia, para proceder ao recolhimento do valor da multa ou, caso entenda cabível, apresentar recurso administrativo.

ARAGUARI-MG, 29 de abril de 2026.

**GILMAR GONÇALVES CHAVES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## SAÚDE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: 2M SOLUITIONS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ n.º. 05.639.896/0001-77 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025- PROCESSO Nº 217/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CESSÃO/LOCAÇÃO DE SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), COMPOSTO POR SOFTWARE, HARDWARE E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.** Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Araguari (MG), 07 de abril de 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP. Dotação Orçamentária: Ficha: 465; Fonte: 1.500; Dotação: 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.4 0.00.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 41.197.176/0001-62 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PROCESSO Nº 039/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SONDAS URETRAIS, COM O INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI.** Vigência: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 33.398,40 (trinta e três mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Araguari (MG), 08 de abril de 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP. Dotação Orçamentária:

FICHAS	DOTAÇÃO	FONTE 2025
709	02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	1.600/1.621

## TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

**TORNA PÚBLICO:**

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para aquisição de**



**materiais e prestação de serviços de reparo de sistema de iluminação em tecnologia led, do tipo módulo/lâmpadas conhecidas como “bolachas de led”, destinadas à manutenção corretiva do sistema semafórico do município de Araguari/MG para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para a citada contratação. Portanto, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: [compras@araguari.mg.gov.br](mailto:compras@araguari.mg.gov.br) no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 29 de abril de 2026.

Joaquim Fernandes Soares  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025 - PREGÃO Nº 024/2025 – RP Nº 017/2025 - PROCESSO Nº 054/2025. CONTRATADA: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação da servidora SORAYA CRISTINA DE SOUZA - matrícula nº 258857 em substituição ao servidor BRENIO FERNANDES SILVA para a função de fiscal de contrato das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 190/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) É FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DE ARAGUARI, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, Registro de Preços nº 017/2025, Processo nº 054/2025, conforme solicitado no Ofício nº 0231/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 23 de abril de 2026. JOAQUIM FERNANDES SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 158/2023. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor DANILO DA SILVA GUIMARÃES - matrícula nº 90875 em substituição ao servidor ALICIONON OLIVEIRA CAETANO para a função de fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 114/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO SNE – SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, referente à Inexigibilidade nº 013/2023, Processo nº 158/2023, conforme solicitado no Ofício nº 0222/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 23 de abril de 2026. JOAQUIM FERNANDES SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 - DISPENSA Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 098/2024. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor DANILO DA SILVA GUIMARÃES - matrícula nº 90875 em substituição ao servidor ALICIONON OLIVEIRA CAETANO para a função de fiscal de contrato do Contrato Administrativo nº 123/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO O PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS,

TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE ARQUIVOS (WEB E MOBILE), POR MEIO DO SISTEMA RADAR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADE DE TRÂNSITO, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE ACESSO A SOLUÇÃO CENTRALIZADA, INTEGRADA E INFORMATIZADA PARA A GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE TRÂNSITO, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2024, Processo nº 098/2024, conforme solicitado no Ofício nº 0223/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 23 de abril de 2026. JOAQUIM FERNANDES SOARES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO do Contrato de Locação nº 235/2025 Processo Administrativo nº 180/2025 - Inexigibilidade de Licitação 019/2025. CONTRATADA: MC TRANSPORTES E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.456.736/0001-01. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Theodoro Veloso de Carvalho, nº 731 – Lote X Quadra 36 – 38.445-198, nesta cidade, objeto da matrícula nº 77.082, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, para abrigar, em caráter emergencial, as instalações Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, e Mobilidade Urbana de Araguari-MG, em virtude da interdição definitiva do imóvel anteriormente ocupado, localizado no Terminal Rodoviário de Araguari-MG. A necessidade é de caráter imediato e essencial para a manutenção da continuidade e da eficiência dos serviços prestados por esta Pasta. Serve o presente para alterar o fiscal. Fica designada como substituta do atual fiscal, BRÊNIO FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 259.006 a Servidora: SORAYA CRISTINA DE SOUZA- Matrícula: 258857. INCLUSÃO DAS FICHAS PARA O APOSTILAMENTO: Ficha nº 856-02.27.26.122.0002.2116.3.3.90.39.00 – Fonte 1500/1752. Araguari-MG, 23 de abril de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

## FAMEP

### CONVOCAÇÃO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, **convoca** para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, **o candidato abaixo relacionado**, devidamente aprovados no Processo seletivo de Estagiários, referente ao Edital 002/2024, o mesmo deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos – RH da FAMEP, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 225 – Centro, no dia 30 de abril de 2026 das 08:00 as 11:00 horas, com as documentações necessárias para dar início ao processo de celebração do Termo de Compromisso.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
01	15493970	GREGORY EMANOEL SOARES NASCIMENTO	1º	304-EDUCAÇÃO FÍSICA

**OBSERVAÇÃO:** Toda documentação deverá ser entregue conforme relacionado abaixo:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ ESTÁGIO REMUNERADO

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E/OU CEP
  - RG (IDENTIDADE)
  - CPF – fazer a pesquisa na Agência da Receita Federal
  - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – site: <http://www.tse.jus.br>
  - PIS/PASEP – fazer a pesquisa na Agência da Caixa Econômica Federal ou site da Agência da CEF
  - CERTIDÃO DO INSS ([www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br))
  - 01 FOTO 3X4 COLORIDA E ATUAL
  - DECLARAÇÃO DA FACULDADE – INFORMANDO PERÍODO QUE ESTÁ CURSANDO (entregar todo começo de semestre)
- A admissão só será feita mediante apresentação de todos os documentos.

Araguari, 23 de abril de 2026.

## COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 13019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2019.**

PROPONENTE	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025	SITUAÇÃO - LEI Nº13019/2014 - Art nº72.	DATA	GESTOR
Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVV CNPJ/16.823.205/0001-07	Processo Administrativo nº 1067-26 (volume I), apenso ao nº 4991-25 (volume I)	I - regular com ressalva	10/04/2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Cabe ao gestor deferimento ou indeferimento da análise bem como a guarda e arquivamento do Processo Administrativo nº 1067-26 (volume I), apenso ao nº 4991-25 (volume I), após a finalização de todo trâmite de verificação por 5 anos de acordo com Art.73 da Lei 13019/2014 para qualquer verificação de órgão superior em momento futuro dentro do prazo decadencial estabelecido em Lei”

Araguari, 10 de Abril de 2026

**Taís Vieira Marques** (RM – 258953, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Presidente;

**Sandra Pires Santos de Oliveira** (RM – 258810, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Membro;

**Josiane Silva de Almeida** (RM – 025429, Nomeada através da Portaria nº 039/2026 de 01 de Janeiro de 2026) Membro;



PREFEITURA DE  
**ARAGUARI**  
EM FRENTE. PRA CUIDAR DA HOSSA GENTE

# CRONOGRAMA DE CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO E GALIAÇÃO

PERÍODO: 27 A 30 DE ABRIL

## LOCAIS DE EXECUÇÃO

- Bairro Cidade Jardim
- Parque das Águas 2
- Viaduto saída Amanhece
- Praça Padre Eloi
- Av. Brasil
- Av. Miguel Assad Debs
- Av. Comissão Cruz
- Praça da Constituição
- Viaduto São Sebastião